

**COMISSÃO MISTA DESTINADA A APRECIAR A MEDIDA PROVISÓRIA
Nº 890, DE 01 DE AGOSTO DE 2019**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 890, DE 2019

Institui o Programa Médicos pelo Brasil, no âmbito da atenção primária à saúde no Sistema Único de Saúde, e autoriza o Poder Executivo federal a instituir serviço social autônomo denominado Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde.



EMENDA MODIFICATIVA N.º

O art. 10 da MP nº 890/2019 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 10. O Conselho Deliberativo é órgão de deliberação superior da Adaps é composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

...

IV – dois de entidades privadas do setor de saúde.

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória 890/2019 é uma iniciativa meritória e oportuna do governo federal para ampliar e aperfeiçoar a prestação de serviços médicos em locais de difícil provimento ou alta vulnerabilidade, bem como para incentivar, promover e viabilizar a formação de especialistas em medicina da família e comunidade, no âmbito da atenção primária à saúde no Sistema Único de Saúde – SUS.

A criação da ADAPS é, igualmente, uma boa solução para operacionalizar o Programa, na forma como está desenhado.

Para contribuir no incremento da efetividade e melhor equilíbrio nas decisões estratégicas da Agência, a emenda ora apresentada propõe a inclusão de mais um representante das entidades privadas do setor de saúde.

Sala da Comissão, em de agosto de 2019.

Deputado JUSCELINO FILHO
DEM/MA

